DESPACHO NORMATIVO Nº 09/2019

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.803/2018, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 47, II, XI e XIV, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como proceder na prática de atos administrativos concretos;

CONSIDERANDO que ao instituir o Programa de Higiene Bucal, a ser implementado, gerenciado e custeado pelo Poder Executivo, foram atribuídas novas e cumulativas funções aos servidores do Poder Executivo, além de criar despesas para o erário sem indicação da respectiva fonte de custeio;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.439, de 9 de janeiro de 2019, padece de inconstitucionalidade por violação aos princípios da separação dos poderes e da correlação entre despesa e receita,

R E S O L V O:

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.439, de 9 de janeiro de 2019, vez que não se coaduna com o Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.

2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 25 de janeiro de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício